



ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDIFICIO ALMIR PEREIRA FEITOSA

CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84–Centro–Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2019

Base Legal:

C. F/88 – ART. 37, INCISO IX ELEI MUNICIPAL QUE PERTINE.

A Câmara Municipal de Simões – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.756.151/0001-08, com sede própria na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 - Simões – Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JOAQUIM HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da **Cédula de Identidade nº 342.159–SSP-PI**, e **CPF nº 012.417.188-57**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Carvalho, nº 277, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista a necessidade urgente de servidor para o cargo de **ZELADORA**, bem como a insuficiência de servidor do Quadro Permanente, firma com a Sr.ª **MARCIELIA DA SILVA SÉRGIO**, brasileira, casada, portadora da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.686.317 - SSP-PI e CPF – 029.779.043-95**, residente e domiciliada no Bairro Soledade II Q-07, C-13, B-Rural, nesta cidade de Simões estado do Piauí, o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O empregado acima mencionado se obriga a prestar serviços ao empregador, exercendo as atividades de **ZELADORA**, durante o expediente da Câmara Municipal, ainda exercendo as tarefas correlatas ou serviços que lhe forem determinados pelo empregador, dentro de sua área de conhecimento, mediante a remuneração mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** mês, mediante emissão de transferência entre contas corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O horário de trabalho e o local serão anotados na sua ficha de registro de empregado temporário e a eventual redução na sua jornada de trabalho, por determinação do empregador, não inovará o contrato, permanecendo íntegro o acordo pela cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aceita o empregado, expressamente, a condição de trabalhar em qualquer turno de trabalho em que funcione o serviço, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração, fazendo-o com dedicação e qualidade, sob pena de revogação imediata do presente contrato, por simples comunicação escrita do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Poderá o contratante, a qualquer tempo e sem qualquer comunicação prévia, inspecionar os serviços objeto do presente contrato, estabelecer novas diretrizes para melhoria do trabalho, que será cumprida, imediatamente, pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é firmado por tempo determinado, para vigorar de **02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, por igual período, se não houver a rescisão.



ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDIFÍCIO ALMIR PEREIRA FEITOSA

CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84—Centro—Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712

CEP 64.585-000 – Simões (PI)

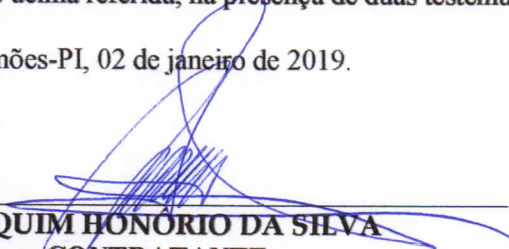
CLÁUSULA SEXTA – Se a rescisão partir do contratado deverá este, no ato do seu afastamento, prestar contas de todos os bens s que estejam no seu poder, repassar o serviço ao substituto, cabendo-lhe, neste caso, receber, tão somente, os trabalhos e não pagos e nenhuma outra indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Opera-se a rescisão contratual do presente contrato pela decorrência do prazo supra mencionado ou por vontade das partes, não sendo devido aviso prévio por se tratar de contrato por tempo determinado. A prorrogação contratual, por igual período, se dará por mero ato de concordância entre as partes.

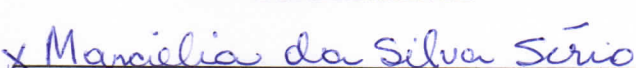
CLÁUSULA OITAVA – O contrato responderá por prejuízos a que se der causa.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, preferindo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida referente ao presente contrato. E por estarem justos e acordados, firma o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, com base na legislação acima referida, na presença de duas testemunhas.

Simões-PI, 02 de janeiro de 2019.



JOAQUIM HONÓRIO DA SILVA
- CONTRATANTE -

x 

MARCIELIA DA SILVA SERGIO
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

01 - 
02 - 